



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Renovação do licenciamento de software de backup para o CPD

1.2 Unidade Demandante:

SENIC/COINF/STIC.

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: MARIA DAS GRAÇAS O. MAGALHÃES HENRIQUES

Matrícula: 308

Telefone: 3194-9414

E-mail: graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

A informação é um dos maiores ativos de uma organização e tomar as medidas para não perdê-la, atualmente, não se constitui apenas uma ação preventiva e sim uma obrigação da área de infraestrutura. Dessa forma, no Tribunal, há algum tempo, realizamos cópia de dados importantes, como os dados de sistemas críticos, ativos de rede e servidores. Tais dados são armazenados e recuperados à medida em que isto se faz necessário.

Vale ressaltar que, conforme Matriz de Riscos em Segurança da Informação, elaborada pela Comissão de Segurança da Informação (CSI) do TRE-PE, há a indicação de manter software atualizado para realização de cópias de backup, em resposta a riscos identificados.

Nessa linha, nosso Centro de Processamento de Dados atualmente possui um ambiente virtual que utiliza tecnologia de hiperconvergência e faz uso de 6 equipamentos.

Como o licenciamento do *software* de *backup* é realizado considerando o número de processadores físicos e cada equipamento servidor possui 2 processadores físicos, são necessárias 12 licenças do software para cobrir todo o ambiente de hiperconvergência. Nos anos de 2019 e 2020, adquirimos todas as licenças de backup do software VEEAM BACKUP ENTERPRISE PLUS, solução mais adequada, segundo apontaram os Estudos Preliminares à época. Como tais licenças possuem suporte ativo até o início de 2022, precisamos renovar o suporte às licenças até o final do exercício 2021.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

a) Possibilitar a prorrogação do licenciamento da solução de backup existente de todo o ambiente virtual por um período de mais 3 anos.

2.3 Motivação da Demanda:

a) Salvar o ambiente do centro de processamento de dados incluindo todas as máquinas do novo ambiente virtual;

b) Unificar a solução de *backup* para todos os equipamentos do novo ambiente virtual.

2.4 Resultados Pretendidos:

a) Atualização do ambiente de cópia e recuperação de dados, promovendo a integração com os novos equipamentos adquiridos;

b) Utilização de solução de *backup* única em todo o ambiente virtual, padronizando as cópias de segurança efetuadas.

2.5 Alinhamento Estratégico:

Esta aquisição está alinhada com:

- Objetivo Estratégico 9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);

- Objetivo Estratégico 2 do PETIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);

- Meta 02 do PDTIC (Manutenção da Disponibilidade da infraestrutura de TIC).

- PCI 2021, sequencial 186.

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

Definitiva, dentro de seu ciclo de vida.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

SENIC/COINF/STIC.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do TRE

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

Até 1 órgão 2 ou 3 órgãos 4 ou mais órgãos não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

A solução deverá ser entregue até 30/06/2021, por conta da normatização interna do TRE-PE (IN nº 27/2019, Art. 15) que orienta para que as contratações sejam efetivadas no primeiro semestre

de cada exercício.

3.4 Integrante Demandante:

Nome:	MARIA DAS GRAÇAS O. MAGALHÃES HENRIQUES
Matrícula:	308
Telefone:	3194-9414
E-mail:	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 24/11/2020.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES, Chefe de Seção**, em 27/11/2020, às 18:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 27/11/2020, às 18:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO, Secretário(a)**, em 27/11/2020, às 18:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1364388** e o código CRC **8C91F120**.



ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Renovação do licenciamento de software de backup para o CPD

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

A informação é um dos maiores ativos de uma organização e tomar as medidas para não perdê-la, atualmente, não se constitui apenas uma ação preventiva e sim uma obrigação da área de infraestrutura. Dessa forma, no Tribunal, há algum tempo, realizamos cópia de dados importantes, como os dados de sistemas críticos, ativos de rede e servidores. Tais dados são armazenados e recuperados à medida em que isto se faz necessário.

Vale ressaltar que, conforme Matriz de Riscos em Segurança da Informação, elaborada pela Comissão de Segurança da Informação (CSI) do TRE-PE, há a indicação de manter software atualizado para realização de cópias de backup, em resposta a riscos identificados.

Nessa linha, nosso Centro de Processamento de Dados atualmente possui um ambiente virtual que utiliza tecnologia de hiperconvergência e faz uso de 6 equipamentos. Além do ambiente de hiperconvergência, há alguns servidores físicos que também precisam ter seus dados copiados por segurança. Como exemplo destes últimos, temos os servidores de câmeras.

Nos anos de 2019 e 2020, adquirimos todas as licenças de backup do software VEEAM BACKUP ENTERPRISE PLUS, solução mais adequada, segundo apontaram os Estudos Preliminares à época.

As licenças adquiridas pelo TRE-PE são de dois tipos: por socket (perpétuas, somente o direito a suporte e atualização expira) e por instância (vigora apenas enquanto o suporte está ativo).

As licenças por socket possuem suporte ativo até o 19/01/2022 e as por instância possuem validade até 29/09/2022. Por este motivo, e por economia de recursos e processos licitatórios, decidimos concluir o procedimento de renovação do suporte a todas as licenças até o final do exercício 2021. Em sendo contratada a renovação, o novo suporte passará a contar a partir do término da vigência atual de cada uma das licenças.

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

Renovação do suporte e atualização 24x7 por três anos para as licenças Veeam disponíveis no TRE, a saber:

- 12 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por socket), por 03 anos.
- 1 pacote de 10 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por instância), por 03 anos.

As licenças por instância são comercializadas por pacotes de 10 unidades. Por este motivo, a renovação será para 1 pacote de 10 licenças por instância. Além disso, tais licenças são como uma assinatura que só vigora enquanto o suporte estiver ativo.

A renovação permitirá que continuemos a ter acesso a novas versões, novos recursos e atualizações de produtos gratuitamente, gerenciamento de licenças e integrações, suporte técnico do fabricante e compatibilidade com VMware. Além disso, poderemos continuar tendo o direito ao uso das licenças por instância.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Os fornecedores contactados no mercado encontram-se descritos no Quadro A destes estudos.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

As contratações públicas similares encontradas estão relacionados no Quadro B destes estudos.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

As alternativas existentes para esta demanda consistem em renovar o suporte às licenças do software VEEAM BACKUP AND REPLICATION existentes no TRE-PE ou adquirir toda uma nova solução de backup para substituir a solução já implantada.

A aquisição de uma nova suite de backup, além de trazer desvantagem em relação ao expertise da equipe, que já está com a ferramenta VEEAM em utilização, implica num custo muito mais alto de aquisição pois teremos de licenciar todo o ambiente existente e perderíamos o investimento realizado com a aquisição do software VEEAM ENTERPRISE, o que teria de ser computado na nova aquisição.

Dessa forma, entendemos ser mais vantajoso para a administração a renovação da atualização e suporte das licenças do software VEEAM BACKUP AND REPLICATION do tipo ENTERPRISE PLUS pelo período de três anos.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica pois se trata de aquisição de software de prateleira não disponível no portal.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica pois não há alternativas de software de backup no mercado que sejam *free* e se enquadrem nos requisitos que precisamos.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica pois se trata de aquisição de software de prateleira não público.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica pois se trata de aquisição de software de prateleira que não necessita de Infraestrutura de Chaves Públicas.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica pois se trata de aquisição de software de prateleira não disponível em portais públicos.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Nossa pesquisa de preços se iniciou por consulta ao PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL (doc. SEI n.º 1423656 - resultados resumidos e 1423704 - resultados detalhados). Nesta pesquisa, foram trazidos 7 (sete) resultados, dos quais 6 (seis) se referem a itens de uma única licitação (Pregão Eletrônico 007/2020 - COMANDO DA MARINHA - ver TR do Pregão em 1426219) e um (resultado 4) se refere ao Pregão Eletrônico 009/2020 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. Nenhum dos resultados atende à nossa contratação, por se tratarem de versões de software diferentes da utilizada no TRE-PE.

Como não tivemos êxito no Painel de Preços, pesquisamos no site SIGA PREGÃO (https://www.sigapregao.com.br/app/pregoes-eletronicos/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=SEARCH_VENDA_SIGA_PREG%C3%83O_Siga_preg%C3%A3o). Obtivemos as atas de 3 Pregões Eletrônicos referentes à versão do Veeam existente no Tribunal. Abaixo, segue um detalhamento de cada um desses Pregões:

a) **Pregão Eletrônico 45/2020** - Procuradoria Geral da Justiça de Tocantins - itens 16 e 17 - 1426315 :

- Item 16 - Licença de Software de Backup / Replicação para Ambientes Vmware Veeam Enterprise Plus 1 processador (Renovação - CONTRATO JUNTO A FABRICANTE - 01525726) - este item não pode ser aproveitado pois não informa o período da renovação.
- Item 17 - Licença de Software de Backup / Replicação para Ambientes Vmware Veeam Enterprise Plus - pacote de 10 instâncias (VUL) - homologado para a empresa VOXDATA TELECOM - COM E SERV EM TELECOMUNICACOES E INFO, pelo preço unitário de R\$ 45.323,03 - este preço não foi considerado para fins de cotação pois não explicita o tempo de suporte.

b) **Pregão Eletrônico 91/2020** - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - item 3- 1426318 08 (oito) aquisições de novas licenças Veeam Backup & Replication Enterprise Plus for VMWare Public Sector compatível com a versão 9.5.4; contrato de suporte por 12 meses.

Este item não foi aproveitado como cotação para o item 1 da pretensa aquisição porque o tempo de suporte não coincide com o pretendido.

c) **Pregão Eletrônico 93/2020** - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - item 1 - 1426319 - Extensão de Garantia/Suporte dos Contratos Veeam nº 01125937 e nº 01125953, com final de suporte atual previsto para 27/12/2020, relativa aos produtos Veeam Backup & Replication e Agentes. Extensão de garantia por 36 (trinta e seis) meses adicionais a partir do encerramento da vigência atual.

Não pode ser usado como cotação porque, embora se refira à renovação dos dois itens pretendidos por nós pelo mesmo período de tempo, a aquisição foi feita num item único, impossibilitando a separação dos preços.

Em paralelo, enviamos pedido de cotação para as empresas revendedoras da VEEAM (1423260 e 1423381), constantes no site do fabricante, conforme disponível em <https://www.veeam.com/br/buy-veeam-products-pricing.html> e relacionadas no quadro A destes estudos. Até o momento, apenas uma empresa, SUPERNOVA, enviou cotação (1433126), embora várias tenham retornado pedindo informações a respeito do contrato atual do TRE-PE com a Veeam e prometendo enviar cotação. Outras 3 empresas responderam informando não trabalhar com órgão público (1423400 e 1423404) ou não estar participando de licitações nesta região (1423406).

A proposta da empresa SUPERNOVA apresentou os valores em dólar. Para conversão para real, utilizamos o valor do dólar PTAX do dia 12/02/2021, que é R\$ 5,3884. Para fins de entendimento dos valores considerados, utilizamos da seguinte forma:

a) Item 1 - Renovação do suporte de 12 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por socket), por 03 anos - foram considerados os valores: U\$ 2700,82 + U\$ 1.456,05 = U\$ 4.156,87. Convertendo para real: $4.156,87 \times 5,3884 = R\$ 22.398,88$ (custo unitário) da licença por 3 anos. Para as 12 licenças, temos o custo total de $R\$ 22.398,88 \times 12 = R\$ 268.786,56$.

b) Item 2 - Renovação do suporte de 1 pacote de 10 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por instância), por 03 anos - foi considerado o valor U\$ 3220,84. Convertendo para real: $3220,84 \times 5,3884 = R\$ 17.355,17$ (custo de 1 pacote de 10 unidades por 3 anos).

Ampliando nossa pesquisa, descobrimos mais uma empresa que não estava listada no site da Veeam, mas que é parceira deste fabricante (TELETEX), solicitamos cotação, mas a proposta enviada (1432438) considera apenas um ano de suporte. Por este motivo, esta proposta não foi considerada.

Vale ressaltar que, no início destes estudos, pretendíamos renovar os 2 pacotes de licenças Veeam por instância. Por isto, o pedido de cotações às empresas foi feito com base nesta quantidade. Ao longo dos estudos e em contato direto com funcionária da Veeam, percebemos que as 6 licenças perpétuas, por instância, adquiridas em 2019, poderiam ser aproveitadas. Além disso, com a redução da quantidade de máquinas físicas em uso, concluímos que apenas 1 pacote de 10 licenças por instância seria suficiente para atender às nossas necessidades.

Com relação às empresas ME/EPP, não foram encontradas empresas deste tipo na região, em número suficiente e com interesse no envio de cotação de preços, que justifiquem a realização de pregão exclusivo para ME ou EPP. No site da VEEAM, pesquisamos por representantes que atuassem em Pernambuco. Obtivemos a relação de 3 empresas (1423714), porém a única EPP da lista é uma empresa de São Paulo (1425245), as outras são de Pernambuco, mas não são ME ou EPP (1424312 e 1424315).

Dessa forma, indicamos que a licitação seja realizada sem exclusividade.

Diante da dificuldade de obtenção de preços, como conseguimos apenas 1 valor que pudesse ser considerado para cada item até o momento e, diante do prazo de entrega dos estudos preliminares, estamos apresentando o valor com a cotação válida obtida, conforme previsto nos artigos 5º e 6º da **IN - ME - nº 73/2020**.

Vale registrar que há perspectiva de atualização da análise de custos, caso sejam recebidas novas cotações pelos fornecedores antes da conclusão do Termo de Referência.

Item 1 - Licenças tipo socket:

Renovação do suporte de 12 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por socket), por 03 anos - foram considerados os valores: U\$ 2700,82 + U\$ 1.456,05 = U\$ 4.156,87. Convertendo para real: $4.156,87 \times 5,3884 = R\$ 22.398,88$ (custo unitário) da licença por 3 anos. Para as 12 licenças, temos o custo total de $R\$ 22.398,88 \times 12 = R\$ 268.786,56$.

O custo médio obtido para as 12 licenças Veeam Backup & Replication Enterprise Plus por socket seria de R\$ 268.786,56 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Item 2 - Licenças tipo instância:

Renovação do suporte de 1 pacote de 10 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por instância), por 03 anos - foi considerado o valor U\$ 3220,84. Convertendo para real: $3220,84 \times 5,3884 = R\$ 17.355,17$ (custo de 1 pacote de 10 unidades por 3 anos).

O custo médio obtido para a renovação de 1 (uma) unidade de Pacote de 10 licenças Veeam Backup and Replication por instância seria de R\$ 17.355,17 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

O custo médio total da aquisição seria $R\$ 268.786,56 + R\$ 17.355,17 = R\$ 286.141,73$ (duzentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e setenta e três centavos).

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Por manutenção do legado, padronização e conhecimento adquirido, a solução sugerida pela equipe de contratação é pela renovação do suporte às licenças já existentes no TRE-PE.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

A solução será composta de dois itens:

Item 1 - Renovação do suporte de 12 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por socket), por 03 anos.

Item 2 - Renovação do suporte de 1 pacote de 10 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por instância), por 03 anos.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

Esta aquisição está alinhada com:

- Objetivo Estratégico 9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);
- Objetivo Estratégico 2 do PETIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 02 do PDTIC (Manutenção da Disponibilidade da infraestrutura de TIC).
- Consta no PCI 2021, sequencial 186.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

- a) Manutenção da salvaguarda do ambiente do centro de processamento de dados incluindo todas as máquinas do novo ambiente virtual e mais as máquinas servidoras físicas;
- b) Atualização do ambiente de cópia e recuperação de dados, promovendo uma integração com novos equipamentos adquiridos;
- c) Preparação do ambiente para armazenamento total do centro de processamento de dados em locais remotos de forma automática.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

O nosso ambiente virtual é constituído de seis equipamentos de hiperconvergência com dois processadores cada. Como o licenciamento praticado pela VEEAM para ambientes virtuais é por processador, necessitamos de 12 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise

Plus (por socket), correspondente ao item 1 da aquisição.

Além do ambiente virtual, temos alguns servidores físicos e também servidores virtuais que possuem um volume de dados muito alto. Atualmente, temos cerca de nove servidores entre equipamentos físicos e virtuais que utilizam as licenças por instância, e precisamos manter um contingente mínimo para expansões. Na contratação de licenças Veeam do tipo socket, realizada pelo TRE-PE em 2019, vieram, junto com estas, mais 6 licenças do tipo instância na modalidade perpétua. Isto aconteceu devido à forma de licenciamento praticada pelo fabricante à época. Após isso, houve uma mudança na forma de comercialização de licenças passando as licenças por instância a serem adquiridas por meio de pacotes com 10 unidades. Em 2020, devido à quantidade de servidores físicos existentes em nosso ambiente, adquirimos 2 pacotes de 10 licenças Veeam Backup & Replication Enterprise Plus por instância. Com a virtualização de vários servidores físicos, houve a diminuição da necessidade de licenças por instância. Por este motivo, entendemos que existe a necessidade de renovação de 1 pacote de 10 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por instância) existentes.

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não será necessária a realização de ajustes no ambiente do órgão para a implantação da ferramenta.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Conforme exposto no item 1.1.9, o orçamento estimado para a demanda seria de R\$ 286.141,73 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e setenta e três centavos) para a aquisição dos dois itens, sendo R\$ 268.786,56 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para as licenças por socket e de R\$ 17.355,17 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) para as licenças por instância.

Este valor total está bem acima do previsto no PCI 2021 que é de R\$ 168.000,00. Como somente conseguimos 1 valor de referência, e ainda estamos aguardando o envio de propostas por parte das empresas, é possível que o valor médio obtido nestes estudos se altere consideravelmente. Por este motivo, iremos aguardar o Termo de Referência para fazermos o pedido de alteração do PCI, caso necessário.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não haverá a necessidade de disponibilização, por parte do órgão, de materiais e/ou de recursos humanos para que a solução possa ser sustentada após a sua implantação.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Em não havendo a renovação do suporte às licenças por socket, estas continuarão podendo ser usadas pelo TRE-PE, pois são perpétuas. Só não poderão ser mais atualizadas e perderemos o direito ao suporte do fabricante.

No caso das licenças por instância, estas perderão sua validade e não poderão mais ser utilizadas pelo TRE-PE.

Desta forma, haverá um comprometimento da atividade de backup no caso da não-renovação, pois as cópias de segurança continuarão a ser feitas, mas sem a versão atualizada do produto. Além disso, não teremos mais backup dos servidores físicos fora do ambiente de hiperconvergência, pois eles utilizam a licença por instância, o que impactará na impossibilidade de recuperação de dados de servidores críticos que armazenam o banco de dados do SEI e de outros sistemas.

Ademais as máquinas virtuais que manipulam grandes volumes de dados como o correio eletrônico também utilizam licenciamento por instância e, embora possam ter seus dados salvos por cópias de segurança feitas dentro do ambiente de hiperconvergência (usando as licenças por socket), teriam seu desempenho afetado pelo aumento da janela de backup, visto que sem a licença por instância o backup destas máquinas torna-se mais lento.

Diante do exposto, em caso de não renovação, a solução seria uma aquisição de outra plataforma de backup e treinamento para toda a equipe para a manutenção das cópias de segurança necessárias à salvaguarda dos dados.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Não terá impacto visto que se trata de renovação de um suporte que já é utilizado pelo TRE-PE.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

A estratégia para este tipo de software é adquirirmos sempre o suporte associado para que possamos contar com os serviços auxiliares em caso de problemas ou falhas, porém, sempre mantendo nossa equipe atualizada em relação ao gerenciamento da ferramenta, gerando uma dependência menor para os trabalhos comuns existentes.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto possui características comuns no mercado.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

A solução será composta de dois itens:

Item 1 - Renovação do suporte de 12 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus for VMware (por socket), por 03 anos.

Item 2 - Renovação do suporte de 1 pacote de 10 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por instância), por 03 anos.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A adjudicação de cada item deve ser realizada para o fornecedor que oferecer o menor preço.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

A sugestão da equipe de planejamento, para os itens referentes à subscrição das licenças dos softwares de virtualização, é pela contratação por licitação via pregão.

O código BR para os itens da aquisição foi retirado do CATMAT WEB no endereço <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/q> e está descrito abaixo:

"Item: 27464

Descrição: Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor

Unidade de Medida: UN

Natureza Despesa: 449040/05 | 449040/06 | 449092/40 "

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A despesa consta nos orçamentos de TIC 2021.

A fonte dos recursos financeiros e a classificação da despesa serão indicadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)

Os serviços de suporte 24x7 e a atualização terão vigência de 36 meses.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Integrante Demandante: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques

tel.3194-9414 – graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: Tarcisio Barbosa Gurgel

tel.3194-9417 – tarcisio.gurgel@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Luis Fernando C. Costa

CPF: 009.733.144-94

tel.3194-9337 – luisfernando.costa@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestor do Contrato: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques

tel.3194-9414 – graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

Gestor do Contrato - substituto: Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira

tel.3194-9415 – alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br

Fiscal Técnico: Tarcisio Barbosa Gurgel

tel.3194-9417 – tarcisio.gurgel@tre-pe.jus.br

A fiscalização administrativa ficará a cargo da gestão contratual.

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscal demandante, visto que os gestores do contrato (titular e substituto) integram a unidade demandante.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risco 1	Risco:	Demora na aquisição da solução		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Comprometimento do tempo de backup do ambiente de hiperconvergência	ALTO
	Média	2	Impossibilidade de execução de backup e recuperação de dados de algumas máquinas físicas	ALTO
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Ação junto às demais áreas visando não atrasar a aquisição		SENIC/COINF/STIC

5. ANEXOS

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	Nome: Added Solucoes em TI Sítio: http://www.added.com.br Telefone: (11) 2126-3652 E-mail: carlos.longo@added.com.br Contato: Site Veeam
2	Nome: AMR Consultoria Inform. Serv. e Sol. Ltda Sítio: http://www.amr.com.br Telefone: (11) 50967733 E-mail: jorge@amr.com.br Contato: Site Veeam
	Nome: Asset IT

3	<p>Sítio: http://www.assetit.com.br</p> <p>Telefone: (41) 40636040</p> <p>E-mail: assetit@assetit.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
4	<p>Nome: Blue Solutions Soluções em TI</p> <p>Sítio: http://www.bluesolutions.com.br</p> <p>Telefone: (19) 35513898</p> <p>E-mail: contato@bluesolutions.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
5	<p>Nome: Brasiline Tecnologia</p> <p>Sítio: http://www.brasiline.com.br</p> <p>Telefone: (27) 3203-2000</p> <p>E-mail: clerio@brasiline.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
6	<p>Nome: Brasoftware Informatica Ltda</p> <p>Sítio: http://www.brasoftware.com.br</p> <p>Telefone: (11) 31796700</p> <p>E-mail: flavio.furuno@brasoftware.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
7	<p>Nome: BS4IT Soluções em Tecnologia</p> <p>Sítio: http://www.bs4it.com.br</p> <p>Telefone: (16) 36230004</p> <p>E-mail: comercial@bs4it.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
8	<p>Nome: Bsolucoes Tecnologia</p> <p>Sítio: http://www.bsolucoes.com</p> <p>Telefone: (82) 32341449</p> <p>E-mail: alexandre@bsolucoes.com</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
9	<p>Nome: TELETEx IT SOLUTIONS</p> <p>Sítio: https://www.teletex.com.br/home/</p> <p>Telefone: (81) 991465757 / (81) 981194953</p> <p>E-mail: EMPRESARIAL@TRZGESTAO.COM.BR/camilo.lima@teletex.com.br</p>

	<p>Contato: Camilo Lima</p>
10	<p>Nome: Compwire Informatica Ltda Sítio: http://www.compwire.com.br Telefone: (41) 33336066 E-mail: parceiros@compwire.com.br Contato: Site Veeam</p>
11	<p>Nome: GPS IT Sítio: http://www.gpsit.com.br Telefone: (21) 35538538 E-mail: vendas@gpsit.com.br Contato: Site Veeam</p>
12	<p>Nome: Gruppen Serviços de Informática Ltda Sítio: http://www.gruppen.com.br Telefone: (51) 30791100 E-mail: comercial@gruppen.com.br Contato: Site Veeam</p>
13	<p>Nome: Guaiba Computadores Ltda Sítio: http://www.guaibasolucoes.com.br Telefone: (41) 30723888 E-mail: gustavo.nascimento@guaibasolucoes.com.br Contato: Site Veeam</p>
14	<p>Nome: Infiniit Sítio: http://www.infiniit.com.br Telefone: (51) 30616800 E-mail: charles@infiniit.com.br Contato: Site Veeam</p>
15	<p>Nome: Mic & Mac Soluções em TI Sítio: http://www.micmac.com.br Telefone: (51)30244999 E-mail: rogerio@micmac.com.br Contato: Site Veeam</p>
	<p>Nome: Microsul Com. e Serv. Equip. Inf. Ltda</p>

16	<p>Sítio: http://www.microsul.com.br</p> <p>Telefone: (11) 34887622</p> <p>E-mail: carlosr@microsul.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
17	<p>Nome: OST Comércio e Consultoria de Informática Ltda</p> <p>Sítio: http://www.ost.com.br</p> <p>Telefone: (11) 55827979</p> <p>E-mail: comercial@ost.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
18	<p>Nome: Pise4</p> <p>Sítio: http://www.pise4.com.br</p> <p>Telefone: (11) 25060395</p> <p>E-mail: renato@pise4.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
19	<p>Nome: Plattano Tecnologia</p> <p>Sítio: http://www.plattano.com.br</p> <p>Telefone: (48) 31979877</p> <p>E-mail: veeam@plattano.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
20	<p>Nome: Portnet Informática e Equipamentos Ltda</p> <p>Sítio: http://www.portnet.com.br</p> <p>Telefone: (31) 33098900</p> <p>E-mail: parcerias@portnet.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
21	<p>Nome: Presentia Consultoria Serviços e Software Ltda.</p> <p>Sítio: http://www.presentia.com.br</p> <p>Telefone: (19) 25123177</p> <p>E-mail: msuzuki@presentia.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
22	<p>Nome: Procedata Informática Ltda.</p> <p>Sítio: http://www.procedata.com.br</p> <p>Telefone: (31) 32115900</p> <p>E-mail: comercial@procedata.com.br</p>

	Contato: Site Veeam
23	<p>Nome: PROMONLOGICALIS TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.</p> <p>Sítio: http://la.logicalis.com</p> <p>Telefone: (11) 35737300</p> <p>E-mail: br.admveeam@la.logicalis.com</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
24	<p>Nome: Seprol Computadores.</p> <p>Sítio: http://www.seprol.com.br</p> <p>Telefone: (48) 32717100</p> <p>E-mail: flaviano.teodoro@seprol.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
25	<p>Nome: Service Informatica Ltda - Service IT</p> <p>Sítio: http://www.service.com.br</p> <p>Telefone: (11) 25951400</p> <p>E-mail: elaine.povoas@service.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
26	<p>Nome: Stefanini</p> <p>Sítio: http://www.stefanini.com.br</p> <p>Telefone: (19) 99833-9784</p> <p>E-mail: safranca1@stefanini.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
27	<p>Nome: Supernova Tecnologia</p> <p>Sítio: http://www.supernova1.com.br</p> <p>Telefone: (21) 988804932</p> <p>E-mail: jr@supernova1.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
28	<p>Nome: Triple-S</p> <p>Sítio: http://www.triples.com.br</p> <p>Telefone: (11) 21358383</p> <p>E-mail: mferrari@triples.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
	Nome: UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

29	<p>Sítio: http://www.unitech-rio.com.br</p> <p>Telefone: (21) 21220900</p> <p>E-mail: lags@unitech-rio.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
30	<p>Nome: VALSPE SOLUCOES EM INFORMATICA</p> <p>Sítio: http://www.valspe.com.br</p> <p>Telefone: (31) 32446969</p> <p>E-mail: milena@valspe.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
31	<p>Nome: WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA</p> <p>Sítio: http://www.wpisolucoes.com.br</p> <p>Telefone: (63) 32131604</p> <p>E-mail: wesley@wpisolucoes.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
32	<p>Nome: PLUGNET</p> <p>Sítio: http://www.plugnetshop.com.br</p> <p>Telefone: (81) 34267006</p> <p>E-mail: fabiano@plugnetshop.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
33	<p>Nome: SUPORTE INFORMÁTICA</p> <p>Sítio: https://www.suporteinformatica.com</p> <p>Telefone: (81) 32029100</p> <p>E-mail: vital.costa@suporteinformatica.com.br</p> <p>Contato: Site Veeam</p>
34	<p>Nome: VOXDATA TELECOM - COM E SERV EM TELECOMUNICACOES E INFO</p> <p>Sítio: https://www.voxdatati.com.br/</p> <p>Telefone: (91) 32025400</p> <p>E-mail: contato@voxdata.com.br</p> <p>Contato: ---</p>

QUADRO B

Contratações Públicas Similares	
1	PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2019 da Superintendência do Desenv. do Nordeste - Ministério da Integração Nacional, item 1.

2	PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2019 do TRF 5ª Região, itens 10 e 11.
3	PREGÃO 37/2018 da PROCURADORIA DO ESTADO DE TOCANTINS, item 14.

QUADRO C

Memórias de Cálculos
Já apresentadas no item 1.1.9

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES**, **Chefe de Seção**, em 12/02/2021, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL**, **Chefe de Seção**, em 12/02/2021, às 15:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1420090** e o código CRC **F3B15F53**.



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Renovação do licenciamento de software de backup para o CPD.

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

A informação é um dos maiores ativos de uma organização e tomar as medidas para não perdê-la, atualmente, não se constitui apenas uma ação preventiva e sim uma obrigação da área de infraestrutura. Dessa forma, no Tribunal, há algum tempo, realizamos cópia de dados importantes, como os dados de sistemas críticos, ativos de rede e servidores. Tais dados são armazenados e recuperados à medida em que isto se faz necessário.

Vale ressaltar que, conforme Matriz de Riscos em Segurança da Informação, elaborada pela Comissão de Segurança da Informação (CSI) do TRE-PE, há a indicação de manter software atualizado para realização de cópias de backup, em resposta a riscos identificados.

Nessa linha, nosso Centro de Processamento de Dados atualmente possui um ambiente virtual que utiliza tecnologia de hiperconvergência e faz uso de 6 equipamentos. Além do ambiente de hiperconvergência, há alguns servidores físicos que também precisam ter seus dados copiados por segurança. Como exemplo destes últimos, temos os servidores de câmeras.

Nos anos de 2019 e 2020, adquirimos todas as licenças de backup do software VEEAM BACKUP ENTERPRISE PLUS, solução mais adequada, segundo apontaram os Estudos Preliminares à época.

As licenças adquiridas pelo TRE-PE são de dois tipos: por socket (perpétuas, somente o direito a suporte e atualização expiram) e por instância (vigoram apenas enquanto o suporte está ativo).

As licenças por socket possuem suporte ativo até o 19/01/2022 e as por instância possuem validade até 29/09/2022. Por este motivo, e por economia de recursos e processos licitatórios, decidimos concluir o procedimento de renovação do suporte a todas as licenças até o final do exercício 2021. Em sendo contratada a renovação, o novo suporte passará a contar a partir do término da vigência atual de cada uma das licenças.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

Diante do exposto no item 1.1, verificamos as seguintes oportunidades com a solução proposta:

- manutenção da salvaguarda do ambiente do centro de processamento de dados incluindo todas as máquinas do novo ambiente virtual e mais as máquinas servidoras físicas;
- atualização do ambiente de cópia e recuperação de dados, promovendo uma integração com novos equipamentos adquiridos;
- preparação do ambiente para armazenamento total do centro de processamento de dados em locais remotos de forma automática.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

Com a presente contratação, pretende-se proteger os ativos de TIC contra desastres (naturais ou defeitos) mantendo um salva da imagem destes ativos, de forma online e offline (backup frio), provendo um meio concreto para recuperar serviços/dados;

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Esta aquisição está alinhada com:

- Objetivo Estratégico 9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);
- Objetivo Estratégico 2 do PETIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 02 do PDTIC (Manutenção e disponibilidade de infraestrutura de TIC).
- Contratação de sequencial nº 186 do Plano de Contratações Institucionais 2021.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Os estudos preliminares encontram-se no documento SEI 1420090.

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

O nosso ambiente virtual é constituído de seis equipamentos de hiperconvergência com dois processadores cada. Como o licenciamento praticado pela VEEAM para ambientes virtuais é por processador, necessitamos de 12 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por socket), correspondente ao item 1 da aquisição pretendida.

Além do ambiente virtual, temos alguns servidores físicos e também servidores virtuais que possuem um volume de dados muito alto. Atualmente, temos cerca de nove servidores entre equipamentos físicos e virtuais que utilizam as licenças por instância, e precisamos manter um contingente mínimo para expansões. Na contratação de licenças Veeam do tipo socket, realizada pelo TRE-PE em 2019, vieram, junto com estas, mais 6 licenças do tipo instância na modalidade perpétua. Isto aconteceu devido à forma de licenciamento praticada pelo fabricante à época. Após isso, houve uma mudança na forma de comercialização de licenças passando as licenças por instância a serem adquiridas por meio de pacotes com 10 unidades. Em 2020, devido à quantidade de servidores físicos existentes em nosso ambiente, adquirimos 2 pacotes de 10 licenças Veeam Backup & Replication Enterprise Plus por instância. Com a virtualização de vários servidores físicos, houve a diminuição da necessidade de licenças por instância. Por este motivo, entendemos que existe a necessidade de renovação de 1 pacote de 10 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por instância) existentes, correspondente ao item 2 da aquisição.

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Nossa pesquisa de preços se iniciou por consulta ao PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL (doc. SEI n.º 1423656 - resultados resumidos e 1423704 - resultados detalhados). Nesta pesquisa, foram trazidos 7 (sete) resultados, dos quais 6 (seis) se referem a itens de uma única licitação (Pregão Eletrônico 007/2020 - COMANDO DA MARINHA - ver TR do Pregão em 1426219) e um (resultado 4) se refere ao Pregão Eletrônico 009/2020 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. Nenhum dos resultados atende à nossa contratação, por se tratarem de versões de software diferentes da utilizada no TRE-PE.

Como não tivemos êxito no Pannel de Preços, pesquisamos no site SIGA PREGÃO (https://www.sigapregao.com.br/app/pregoes-eletronicos/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=SEARCH_VENDA_SIGA_PREG%C3%83O_Siga_preg%C3%A3o). Obtivemos as atas de 3 pregões eletrônicos referentes à versão do Veeam existente no Tribunal. Abaixo, segue um detalhamento de cada um desses Pregões:

a) **Pregão Eletrônico 45/2020** - Procuradoria Geral da Justiça de Tocantins - itens 16 e 17 - 1426315 :

- Item 16 - Licença de Software de Backup / Replicação para Ambientes Vmware Veeam Enterprise Plus 1 processador (Renovação - CONTRATO JUNTO A FABRICANTE - 01525726) - este item não pode ser aproveitado pois não informa o período da renovação.
- Item 17 - Licença de Software de Backup / Replicação para Ambientes Vmware Veeam Enterprise Plus - pacote de 10 instâncias (VUL) - homologado para a empresa VOXDATA TELECOM - COM E SERV EM TELECOMUNICACOES E INFO, pelo preço unitário de R\$ 45.323,03 - este preço não foi considerado para fins de cotação pois não explicita o tempo de suporte.

b) **Pregão Eletrônico 91/2020** - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - item 3 - 1426318 08 (oito) aquisições de novas licenças Veeam Backup & Replication Enterprise Plus for VMWare Public Sector compatível com a versão 9.5.4; contrato de suporte por 12 meses.

Este item não foi aproveitado como cotação para o item 1 da pretensa aquisição porque o tempo de suporte não coincide com o pretendido.

c) **Pregão Eletrônico 93/2020** - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - item 1 - 1426319 - Extensão de Garantia/Suporte dos Contratos Veeam nº 01125937 e nº 01125953, com final de suporte atual previsto para 27/12/2020, relativa aos produtos Veeam Backup & Replication e Agentes. Extensão de garantia por 36 (trinta e seis) meses adicionais a partir do encerramento da vigência atual.

Não pode ser usado como cotação porque, embora se refira à renovação dos dois itens pretendidos por nós pelo mesmo período de tempo, a aquisição foi feita num item único, impossibilitando a separação dos preços.

Em paralelo, enviamos pedido de cotação para as empresas revendedoras da VEEAM (1423260 e 1423381), constantes no site do fabricante, conforme disponível em <https://www.veeam.com/br/buy-veeam-products-pricing.html> e relacionadas no quadro A destes estudos. De início, apenas uma empresa, SUPERNOVA, enviou cotação (1433126), embora várias tenham retornado pedindo informações a respeito do contrato atual do TRE-PE com a Veeam e prometendo enviar cotação. Outras 3 empresas responderam informando não trabalhar com órgão público (1423400 e 1423404) ou não estar participando de licitações nesta região (1423406).

A proposta enviada pela empresa SUPERNOVA foi utilizada nos Estudos Preliminares, porém venceu no dia 26/02/2021. Solicitamos revalidação da mesma para utilização no Termo de Referência, entretanto a empresa informou que, em virtude de novas regras do fabricante, não poderá atuar nesta cotação (1468538).

Vale ressaltar que, no início dos estudos, pretendíamos renovar os 2 pacotes de licenças Veeam por instância. Por isto, o pedido de cotações às empresas foi feito com base nesta quantidade. Ao longo dos estudos e em contato direto com funcionária da Veeam, percebemos que as 6 licenças perpétuas, por instância, adquiridas em 2019, poderiam ser aproveitadas. Além disso, com a redução da quantidade de máquinas físicas em uso, concluímos que apenas 1 pacote de 10 licenças por instância seria suficiente para atender às nossas necessidades.

Após a conclusão dos Estudos Preliminares, nos foram enviadas cotações por 4 empresas, a saber:

I. Plugnet (1447826) - cotação considerada.

II. Compwire (1464666) - cotação considerada. A empresa enviou a cotação destrinchando o valor de cada item. As licenças nomeadas como VBR VUL se referem às licenças por instância (item 2) e as VBR Ent Plus se referem às licenças por socket. No intuito de facilitar o entendimento, explicamos como foram obtidos os valores para cada item:

Licenças por socket (item 1 da contratação): **R\$ 3.687,44 + R\$ 14.748,74 + R\$ 140.112,17 + R\$ 70.537,60 = R\$ 229.085,95**. Para obter o valor unitário, dividimos por 12: R\$ 229.085,95/12 = **R\$ 19.090,50**

Licenças por instância (item 2 da contratação): **R\$ 24.471,87 + R\$ 3.059,02 = R\$ 27.530,89**

III. OST (1465988) - a exemplo da cotação enviada pela Compwire, o valor veio destrinchado, porém a empresa enviou cotação apenas para o item 1 da contratação. Desta forma, o valor total enviado se refere às 12 licenças por socket correspondentes ao item 1. Para obter o valor unitário, dividimos por 12: R\$ 242.473,86/12 = **R\$ 20.206,16**

Enviamos e-mail solicitando a proposta para o item 2, mas até o momento, não tivemos retorno.

IV. TELETEx (1466005) A cotação enviada pela TELETEx foi considerada, mas apresentou valor excessivamente elevado para o item 1, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item 1 – Renovação do suporte de 12 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por socket), por 03 anos							
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS							
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	ME/EPP regionalmente ?	Preço unitário	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
Plugnet Comércio e Representações Ltda. CNPJ: 02.213.325-0001-88 / PE	IV	não	R\$ 17.400,00	R\$ 25.435,89	68,41%	Válido	R\$18.898,89
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 01.181.242/0004-34 / SP	IV	não	R\$ 19.090,50	R\$ 24.872,39	76,75%	Válido	
OST TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 74.556.069/0001-32 / SP	IV	não	R\$ 20.206,16	R\$ 24.500,50	82,47%	Válido	
TELETEX IT SOLUTIONS - CNPJ: 79.345.583/0008-19 / PB	IV	não	R\$ 37.011,00	R\$ 18.898,89	195,84%	Excessivamente	

Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.

Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 70%.

***Tipo de fonte:**

I - Pannel de preços

II - Contratação similar

III - Internet

IV - Fornecedor

Com relação às empresas ME/EPP, não foram encontradas empresas deste tipo na região, em número suficiente e com interesse no envio de cotação de preços, que justifiquem a realização de pregão exclusivo para ME ou EPP. No site da VEEAM, pesquisamos por representantes que atuassem em Pernambuco. Obtivemos a relação de 3 empresas (1423714), porém a única EPP da lista é uma empresa de São Paulo (1425245), as outras são de Pernambuco, mas não são ME ou EPP (1424312 e 1424315).

Dessa forma, indicamos que a licitação seja realizada sem exclusividade.

Registramos que a pesquisa de preços foi realizada pelos servidores Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira e Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques, ambos da SENIC, e pelo Coordenador de Infraestrutura, José Ferreira de Lima Júnior.

Na tabela abaixo, apresentamos todos os valores válidos enviados pelas empresas, para cada um dos itens, retirando o valor que se apresentou excessivo.

Item 1 - Licenças tipo socket:

Renovação do suporte de 12 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por socket), por 03 anos

Item 1 – Renovação do suporte de 12 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por socket), por 03 anos							
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS							
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	ME/EPP regionalmente ?	Preço unitário	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
Plugnet Comércio e Representações Ltda. CNPJ: 02.213.325-0001-88 / PE	IV	não	R\$ 17.400,00	R\$ 19.648,33	88,56%	Válido	R\$18.898,89
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 01.181.242/0004-34 / SP	IV	não	R\$ 19.090,50	R\$ 18.803,08	101,53%	Válido	
OST TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 74.556.069/0001-32 / SP	IV	não	R\$ 20.206,16	R\$ 18.245,25	110,75%	Válido	

Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.

Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 70%.

***Tipo de fonte:**

I - Pannel de preços

II - Contratação similar

III - Internet

IV - Fornecedor

O custo médio obtido para as 12 licenças Veeam Backup & Replication Enterprise Plus por socket seria de 12 x R\$ 18.898,89 = R\$ 226.786,68 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Item 2 - Licenças tipo instância:

Renovação do suporte de 1 pacote de 10 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por instância), por 03 anos.

Item 2 – Renovação do suporte de 1 pacote de 10 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por instância), por 03 anos							
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS							
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	ME/EPP regionalmente ?	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
Plugnet Comércio e Representações Ltda. 02.213.325-0001-88 / PE	IV	não	R\$ 22.800,00	R\$ 27.846,20	81,88%	Válido	R\$26.164,13
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 01.181.242/0004-34 / SP	IV	não	R\$ 27.530,89	R\$ 25.480,75	108,05%	Válido	
TELETEX IT SOLUTIONS - CNPJ: 79.345.583/0008-19 / PB	IV	não	R\$ 28.161,50	R\$ 25.165,45	111,91%	Válido	

Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.

Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 70%.

***Tipo de fonte:**

I - Pannel de preços

II - Contratação similar

III - Internet

IV - Fornecedor

O custo médio obtido para a renovação de 1 (uma) unidade de Pacote de 10 licenças Veeam Backup and Replication por instância seria de R\$ 26.164,13 (vinte e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e treze centavos).

O custo médio total da aquisição ficou estimado em R\$ 226.786,68 + R\$ 26.164,13 = **252.950,81** (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e um centavos).

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e trata-se de contrato de fornecimento de licenciamento de software.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

A solução será composta de dois itens:

Item 1 - Renovação do suporte de 12 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por socket), por 03 anos.

Item 2 - Renovação do suporte de 1 pacote de 10 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por instância), por 03 anos.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

Modalidade de Aquisição Adotada

A sugestão da equipe de planejamento, para os itens referentes à subscrição das licenças, é pela contratação por licitação via pregão.

O código BR para cada um dos itens da aquisição está descrito na tabela abaixo:

Item	Código	Material	Complemento
Todos	BR	27472	Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares, programas de computador

Definição do Objeto

Renovação do suporte e atualização 24x7 por três anos para as licenças Veeam disponíveis no TRE, a saber:

- 12 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por socket), por 03 anos.
- 1 pacote de 10 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por instância), por 03 anos.

As licenças por instância são comercializadas por pacotes de 10 unidades. Por este motivo, a renovação será para 1 pacote de 10 licenças por instância. Além disso, tais licenças são como uma assinatura que só vigora enquanto o suporte estiver ativo.

A renovação permitirá que continuemos a ter acesso a novas versões, novos recursos e atualizações de produtos gratuitamente, gerenciamento de licenças e integrações, suporte técnico do fabricante e compatibilidade com VMware. Além disso, poderemos continuar tendo o direito ao uso das licenças por instância.

Instrumento Contratual

Para o objeto demandado, não há necessidade de contrato. A contratação pode ser efetuada com nota de empenho como instrumento contratual já que o pagamento será efetuado na sua totalidade no aceite e não há obrigações futuras que ensejem a elaboração de contrato específico, sendo suficiente o disposto no Edital e na Nota de Empenho.

Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será pelo menor preço e a adjudicação e a homologação de cada item serão feitas para o fornecedor que oferecer o menor preço.

Apresentação de Amostra

Não será necessária indicação de catálogo ou site.

Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Como não encontramos, conforme disposto no item 1.7, em nossa pesquisa de mercado, um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sugerimos que a participação no presente certame não deve ser exclusivamente destinada a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

1.11 Vigência

Os serviços de suporte 24x7 e a atualização terão vigência de 36 meses.

Não há necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, visto que o produto é pago no início em sua totalidade.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

O impacto ambiental a ser gerado na aquisição não será considerável visto que se trata de aquisição de *softwares*.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A contratação deve obedecer à Resolução CNJ n.º 182/2013 e à Resolução TRE n.º 249/2016. Quanto ao objeto, não há norma técnica ou legal específica.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

1.14.1 Obrigações da Contratada

Para cada um dos itens, a contratada deverá:

- Fornecer a possibilidade de atualização e de manutenção dos softwares, consistente no fornecimento de todas as eventuais correções de erro e novas versões e novo release do programa.
- Os serviços de atualização e suporte técnico serão prestados pelo fabricante do produto através de telefone ou WEB (internet). Por atualização do cliente de conexão, entendam-se patches, service packs e utilitários para resolução de problemas ou falhas.
- Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do cliente de conexão, correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrar o preço total do objeto.
- A empresa contratada deverá garantir acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do software, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento do software, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade do fabricante.
- A Contratada deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o TRE-PE não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre

o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-PE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora, ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos.

f. O item deve ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

g. Indicar um representante da empresa para ser o interlocutor, junto ao CONTRATANTE, das questões relacionadas à execução dos serviços contratados; manter sigilo sobre toda e qualquer informação interna do CONTRATANTE que vier a ter em função da execução dos serviços.

1.14.2 Obrigações da Contratante

a. Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o desenvolvimento e fiel execução do serviço.

b. Prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas.

c. Comunicar à Contratada as alterações que entender necessárias à realização do objeto da contratação.

d. Notificar a Contratada, via e-mail, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores.

e. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

f. Efetuar o pagamento na forma pactuada.

1.15 Proposta de Preços

Para cada um dos itens, a proposta de preços deve incluir o valor da licença solicitada e qualquer custo envolvido com a aquisição, não sendo possível ônus futuro decorrente da aquisição, bem como os dados da proponente incluindo os dados bancários.

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

Conforme exposto no item 1.7, o orçamento estimado para a demanda é de **252.950,81** (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos) para a aquisição dos dois itens, sendo R\$ 226.786,68 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para as licenças por socket e de R\$ 26.164,13 (vinte e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e treze centavos) para as licenças por instância.

Este valor total está bem acima do previsto no PCI 2021 que é de R\$ 168.000,00. Será providenciado o pedido de acréscimo de valor de R\$ 84.950,81 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos) para possibilitar a contratação pretendida.

1.17 Reajuste

Não se aplica para esta contratação visto que o produto é pago no início em sua totalidade.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

O modelo de execução e gestão da contratação seguirá o descrito nos itens 2.1.1 a 2.1.11 deste termo de referência.

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

Caberá ao Gestor da Contratação:

a) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações inseridas na Resolução TSE 23.234/2010;

b) Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução da contratação;

c) Comunicar à Diretoria-Geral o descumprimento de cláusula contratual e instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidade quando devidamente autorizado;

d) Efetuar o acompanhamento, solicitação e aceite definitivo deste termo de referência.

Caberá ao Fiscal Técnico:

a) Auxiliar o Gestor da Contratação com relação ao aceite técnico.

Caberá à Contratada:

a) Manter, até a entrega das licenças, as condições de sua habilitação;

b) Atender, obedecendo ao período de entrega previsto, as solicitações efetuadas pelo representante da Contratante;

c) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação.

Equipe de Gestão da Contratação

- Gestor da Contratação: Maria das Graças de Oliveira Magalhães Henriques

tel.:3194-9414

e-mail: graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

CPF: 706.064.634-53

- Fiscal Técnico:

Tarcisio Barbosa Gurgel

tel.3194-9417 – tarcisio.gurgel@tre-pe.jus.br

CPF: 028.964.964-16

- Fiscais Administrativo e Demandante: Não será necessária a indicação para esta aquisição, visto que o objeto é simples e as atividades podem ser incorporadas pelo gestor da contratação.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Após o pregão, o gestor da contratação - solicitará o serviço, indicando o número de licenças necessárias, e acompanhará sua disponibilização.

Após a entrega da licença, o gestor da contratação procederá o respectivo aceite.

O recebimento do serviço será realizado conforme descrito no item 2.1.6 deste termo de referência.

Após o aceite, o gestor da contratação atestará a(s) nota(s) fiscal(is) e a encaminhará para pagamento.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

A STIC formalizará a solicitação de fornecimento de cada um dos itens através de mensagem eletrônica à Contratada após autorização da Diretoria Geral.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

O gestor da contratação fará todo o acompanhamento da entrega das licenças.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

a) Entrega

Para cada um dos itens:

A licitante vencedora deve entregar os arquivos de licenciamento e a respectiva documentação de aquisição junto ao Fabricante VEEAM que comprove a aquisição da licença, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

A licitante vencedora terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail senic@tre-pe.jus.br ou pelos telefones (81) 3194-9414 / 9415 / 9218;

No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;

b) Aceite

Para cada um dos itens:

O gestor da contratação e o fiscal técnico verificarão junto à VEEAM se as licenças entregues são válidas.

Após a verificação, o Gestor da Contratação emitirá, em até 5 (cinco) dias corridos, o aceite, que, por sua vez, será item necessário para a liberação da nota fiscal para pagamento.

Após o aceite, o gestor encaminhará a nota fiscal atestada para pagamento.

Se houver algum problema no recebimento da licença, a empresa licitante será notificada por meio de mensagem eletrônica do gestor da contratação e terá, após confirmação de recebimento, 5 (cinco) dias corridos para solução do(s) problema(s) apontado(s).

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

Após o aceite definitivo, o gestor da contratação encaminhará as notas fiscais, com o devido atesto, para a Secretaria de Orçamento e Finanças para que sejam realizados os trâmites necessários para pagamento.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

No caso específico, não será necessária a transferência de conhecimento, visto que se trata de aquisição de licença de software cujo conhecimento para sua utilização já está disseminado na equipe.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

As licenças por socket são perpétuas, ou seja, são de propriedade do TRE-PE.

As licenças por instância são comercializadas como uma assinatura que só vigora enquanto o suporte estiver ativo.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

- Declaração da licitante informando ser representante do fabricante dos *softwares* ofertados ou empresa autorizada a comercializar seus produtos;
- Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado certificando que a empresa já forneceu algum produto da marca *Veeam*, fabricante das licenças;
- Tantos atestados quanto forem necessários para comprovar o item acima.

JUSTIFICATIVAS

A exigência referente ao primeiro tópico tem o intuito de evitar que a garantia do produto, geralmente atribuída ao fornecedor e não ao licitante, não seja válida no Brasil.

Ademais, a referida declaração é de autoria da própria empresa licitante e não do fornecedor, não restringindo a competição, já que não há dependência de indicação ou escolha por parte do fornecedor, sendo passível de verificação por meio de diligência, caso seja necessária, durante o pregão eletrônico.

Quanto aos demais itens, visam preservar a integridade do Centro de Processamento de Dados (CPD) e a continuidade de seus serviços, visto que os softwares a serem adquiridos são críticos e podem, em caso de manuseio inadequado, causar paralisação de serviços em produção.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

a) Na hipótese de atraso na disponibilização da solução, sem justificativa, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 20% do valor total da aquisição. O atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

a.1) As justificativas serão analisadas pelos gestores da contratação, que opinarão sobre a

aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa, tais como: barreiras alfandegárias, acidentes no transporte, desastres naturais ou similares.

b) A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

c) No caso de inexecução total ou parcial, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I Advertência;

II Multa prevista na forma da lei;

III Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega de nenhuma parte do objeto findos os prazos e condições definidos nos itens 2.1.6 e 2.1.11;

e) A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos nos itens 2.1.6 e 2.1.11.

2.1.12 Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

As comprovações do disposto nas alíneas “a” e “b” deverão ser feitas mediante apresentação de declaração(ões) pela licitante vencedora, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

Renovação do suporte e atualização 24x7 por três anos para as licenças Veeam disponíveis no TRE, a saber:

- 12 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por socket), por 03 anos.
- 1 pacote de 10 licenças do software Veeam Backup & Replication Enterprise Plus (por instância), por 03 anos.

A renovação permitirá que continuemos a ter acesso a novas versões, novos recursos e atualizações de produtos gratuitamente, gerenciamento de licenças e integrações, suporte técnico do fabricante e compatibilidade com VMware. Além disso, poderemos continuar tendo o direito ao uso das licenças por instância.

A contratada deverá fornecer a possibilidade de atualização e de suporte técnico do fabricante Veeam, consistente no fornecimento de todas as eventuais correções de erro e novas versões e novo release do programa.

Os serviços de atualização e suporte técnico serão prestados pela Veeam através de telefone ou WEB (internet). Por atualização, entendam-se patches, service packs e utilitários para resolução de problemas ou falhas.

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do software correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto.

A empresa contratada deverá garantir acesso aos canais de suporte técnico do Veeam, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento do software, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade do fabricante.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não há modelos para esta contratação.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA**, Analista Judiciário(a), em 26/03/2021, às 09:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES**, **Chefe de Seção**, em 26/03/2021, às 09:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO BARBOSA GURGEL**, Analista Judiciário(a), em 26/03/2021, às 10:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1446684** e o código CRC **2E7B1B2F**.

0024406-66.2020.6.17.8000

1446684v61